

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 353, de 20 de março de 2009.**

*Suspende, temporariamente a realização da reunião ordinária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, prevista para o dia 27 de março de 2009.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Suspende, temporariamente a realização da reunião ordinária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, prevista para o dia 27 de março de 2009, na Resolução COUNI-UEMS Nº 349, de 15 de dezembro de 2008, publicada no DO/MS Nº 7365 de 19 de dezembro de 2008, p. 23.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 20 de março de 2009.

**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Presidente COUNI/UEMS